

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.34.313, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1°.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, RECURSO FINISA, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM DESAPROPRIACÃO PARCIAL DO IMÓVEL, OBJETO DA MATRÍCULA N. 142.094 DO 1 ORI DE JUNDIAÍ, REFERENTE À IMPLANTACÃO DE OBRAS DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN. PROCESSO SEI PMJ.0027631/2023.

REF. SOLICITAÇÃO 811 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO 4.994 REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.024,50 (SETENTA MIL E VINTE E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495 PAVIMENTA CÃO E IMPLANTA CÃO DE VIAS PÚBLICAS 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 8027 FINISA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23

> R\$ 70.024,50

TOTAL....R\$ 70.024,50

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1°, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64 ...

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 34.313/2024

LUIZ FERNANDO MACHADO PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) CINCO DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



Documento assinado eletronicamente por Jones Henrique Martins, Gestor da Unidade de Governo e Financas, em 07/08/2024, às 14:50, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí, em 08/08/2024, às 14:51, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil, em 08/08/2024, às 14:52, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador 1754241 e o código CRC B1384D80.